

GUIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (GAIP) Manual de Preenchimento – Outros os Poderes (versão 2.1.25)

Aplicação somente a partir de janeiro de 2021

PADRONIZAÇÕES PARA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS E ENVIO DO E-MAIL:

1. Todos os meses, acessar o site da AGEPREV/MS (www.ageprev.ms.gov.br) para obter a última versão da GAIP;
2. Preenchidos os campos editáveis da planilha, salve-a seguindo a padronização de nome indicada abaixo.
3. Salvar a planilha Excel seguindo a padronização de nome: ug_gaip_ano_mes.xlsx, sendo ano com 4 dígitos, conforme exemplos (letras minúsculas):
 - a) tj_gaip_2021_02.xlsx
 - b) mp_gaip_2021_05.xlsx
 - c) dp_gaip_2021_13.xlsx (13º salário)
4. Imprimir a GAIP com os valores informados, conferir, carimbar e assinar
5. O ordenador de despesa da UG deverá assinar e carimbar também a referida GAIP
6. Digitalizar essa GAIP assinada e carimbada, gerando como saída um arquivo padrão PDF, usando a mesma padronização para nome do arquivo:
 - a) tj_gaip_2021_02.pdf
 - b) mp_gaip_2021_05.pdf
 - c) dp_gaip_2021_13.pdf (13º salário)
7. A planilha Excel contém 5 (cinco) anexos, conforme indicado:
 - a) Anexo I – Ativos
 - b) Anexo II – Aposentados
 - c) Anexo III – Pensionista por morte
 - d) Anexo IV – Afastados sem Ônus para Origem
 - e) Anexo V – Outros Repasses
8. Esses anexos deverão ser preenchidos conforme leiaute específico indicado na própria planilha da GAIP
9. Caso a UG não tenha naquele mês/ano de referência da GAIP algum dos anexos, informar explicitamente no corpo do e-mail:

Informo que na referência mês/ano a AL não teve nenhum servidor em afastamento sem ônus para origem

Informo que na referência mês/ano o MP não teve nenhum lançamento em Outros Repasses

10. Enviar e-mail para a Diretoria Administrativa e Financeira da AGEPREV e-mail df@ageprev.ms.gov.br, seguindo a padronização no assunto do e-mail: Sigla da UG + GAIP + Mês de Referência + Ano de Referência, conforme exemplos:
 - a) TC – GAIP – Novembro/2021
 - b) DP – GAIP – Janeiro/2021
 - c) TJ – GAIP – Maio/2021
 - d) MP – GAIP – 13º Salário/2021
11. No e-mail indicado acima, deverão conter obrigatoriamente 2 (dois) arquivos:
 - 1) Planilha Excel com os seus respectivos Anexos (item 7 acima) fixados em abas
 - 2) Arquivo PDF com a GAIP digitalizada, assinada e carimbada
12. Protocolo de recebimento: A AGEPREV irá responder e-mail com as seguintes possibilidades, após análise dos arquivos enviados:

Tudo Correto	Acuso o recebimento da GAIP relativa ao mês de junho/2021, composta por todos anexos obrigatórios, bem como com o respectivo PDF
Incompleto	Verificando a GAIP relativa ao mês de outubro/2021, percebemos que a mesma está incompleta, uma vez que faltam os Anexos (.) ou não foi informado explicitamente que na referência indicada, não havia servidores naquela situação (especificar).

GUIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (GAIP)

Manual de Preenchimento – Outros os Poderes (versão 2.1.25)

DEFINIÇÕES:

1. Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: o regime de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

2. Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV/MS): criada pela Lei 3.545, de 17 de julho de 2008, como unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul RPPS/MS – (Fundo MSPREV)

3. Cargo Efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

4. Unidade Gestora: entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo.

5. Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou ao fundo de previdência, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira disciplinada na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

6. Aposentadoria por Invalidez: a aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, inclusive por moléstia profissional ou acidente em serviço, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de função do seu cargo ou de outro cargo, e ser-lhe-á paga a partir da data da publicação, conforme Art. 35 da Lei 3.150/2005.

7. Remuneração dos Segurados Ativos: somatório das despesas do ente da federação com os segurados ativos vinculados ao regime próprio de previdência social com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, adicionais, gratificações, horas extras, indenizações e vantagens pessoais de qualquer natureza, até o Limite Constitucional utilizado em cada carreira, para competência informada na GAIP.

8. Remuneração dos Servidores Aposentados: somatório das despesas do ente da federação com os segurados aposentados vinculados ao regime próprio de previdência social com quaisquer espécies remuneratórias, de qualquer natureza, até o Limite Constitucional utilizado em cada carreira, para competência informada na GAIP

9. Remuneração dos Pensionistas: somatório das despesas do ente da federação com os pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência social com quaisquer espécies remuneratórias, de qualquer natureza, até o Limite Constitucional utilizado em cada carreira, para competência informada na GAIP.

10. BASES E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

10.1. Limite Constitucional e Teto Previdenciário: Limite Constitucional refere-se ao valor do máximo de remuneração e Teto Previdenciário refere-se ao Teto do Regime Geral da Previdência. A legislação estadual utiliza o Limite Constitucional, de acordo com a carreira, para estabelecer o máximo que um segurado pode receber em sua remuneração, e utiliza o Teto Previdenciário para estabelecer o limite máximo da base contributiva dos SEGURADOS e/ou PATRONAL do RPPS (fundo MSPREV), para os optantes da Previdência Complementar.

10.2. Optantes e Não optantes da Previdência Complementar: A partir de 13/07/2020, a opção da Previdência Complementar passou a ser utilizada. Todos os servidores que ingressam após esta data, serão considerados “Optantes” automaticamente, independentes se optaram ou não pela Previdência Complementar. Todos os servidores que ingressaram antes desta data e que optaram pela Previdência Complementar, também serão considerados “Optantes”. Portanto o termo “Optantes” são para aqueles cujo cálculo das Bases Contributivas para RPPS é até o Teto Previdenciário do Regime Geral, e o termo “Não Optante” são para aqueles cujo cálculo das Bases Contributivas para RPPS é até o Limite Constitucional.

10.3. Base de Cálculo do Segurado Ativo: totalidade das parcelas da remuneração do cargo, os valores de caráter individual e demais valores que incidam previdência, ou seja, todos que serão levados para a futura aposentadoria do servidor, até o Limite Constitucional utilizado em cada carreira, para os não optantes, e até o Teto Previdenciário do Regime Geral, para os

GUIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (GAIP)

Manual de Preenchimento – Outros os Poderes (versão 2.1.25)

optantes. Nesta base, não entram as bases referentes aos pagamentos de folha de exercício anterior RRA, nem bases de Estorno.

10.4. Contribuição dos Segurados Ativos: é o resultado da aplicação das alíquotas legais, respeitando as regras da Previdência Complementar, na base de cálculo. São os valores retidos dos segurados ativos a serem repassados ao fundo MSPREV. No preenchimento da GAIP este campo conterá uma fórmula, para cálculo automático.

10.5. Base de Cálculo dos Segurados Inativos (Aposentados e Pensionistas): A Base de cálculo dos segurados Inativos é o valor da Remuneração paga aos Inativos, no que exceder o valor do Salário Mínimo vigente e até o Limite Constitucional utilizado em cada carreira, para os Não optantes e até o Teto Previdenciário para os optantes. Nesta base, não entram as bases referentes aos pagamentos de folha de exercício anterior RRA, nem bases de Estorno.

10.6. Contribuição dos Segurados Inativos (Aposentados e Pensionistas): é o resultado da aplicação das alíquotas legais base de cálculo, respeitando as regras da Previdência Complementar. São os valores retidos dos segurados inativos a serem repassados ao fundo MSPREV. No preenchimento da GAIP este campo conterá uma fórmula, para cálculo automático.

10.7. Base de Cálculo da Patronal dos Ativos e Inativos (Aposentados e Pensionistas): Totalidade das verbas/rubricas recebidas pelos segurados ativos e inativos, até o Limite Constitucional utilizado em cada carreira, para os Não optantes e até o Teto Previdenciário para os optantes. Nesta base, não entram as bases referentes aos pagamentos de folha de exercício anterior RRA, nem bases de Estorno.

10.8. Contribuição do Patronal dos Ativos e Inativos (Aposentados e Pensionistas): é o resultado da aplicação das alíquotas legais, respeitando as regras da Previdência Complementar, na base de cálculo Patronal. São os valores que a Unidade Gestora deve repassar ao fundo MSPREV. No preenchimento da GAIP este campo conterá uma fórmula, para cálculo automático.

11. Outros Repasses: Somente para valores de diferenças de exercício Anterior, os chamados RRA's, e para Estornos (devolução da contribuição pelo ou para o fundo MSPREV). Os valores aqui informados, devem vir junto com o anexo, chamado "Outros Repasses" bem como com Ofício justificando os motivos das diferenças. Os valores constantes em Outros Repasses não farão parte dos cálculos do Valor Apurado, do Artigo 117 e nem do Artigo 122. Eles serão utilizados no Total a Recolher, somando ou subtraindo, dependendo do valor informado.

11.1. Outros Repasses da Contribuição do SEGURADO: As contribuições do SEGURADO (Ativo, Aposentado e Pensionista) relativas a Exercícios Anteriores (RRA) ou no caso de estornos de contribuições feitas a maior ou a menor. O valor resultante poderá ser Crédito ou Débito (Crédito quando o repasse for para o MSPREV, vindo do segurado e Débito quando o repasse for do MSPREV para o segurado). Após o cálculo, se o resultado for negativo, informar o valor com o sinal de negativo (-), para ser subtraído no Total a Recolher.

11.2. Outros Repasses da Contribuição do PATRONAL. As contribuições do PATRONAL (Ativo, Aposentado e Pensionista) relativas a Exercícios Anteriores (RRA) ou no caso de estornos de contribuições feitas a maior ou a menor. O valor resultante poderá ser Crédito ou Débito (Crédito quando o repasse for para o MSPREV, vindo do segurado e Débito quando o repasse for do MSPREV para o segurado). Após o cálculo, se o resultado for negativo, informar o valor com o sinal de negativo (-), para ser subtraído no Total a Recolher.

12. Alíquotas das Contribuições: são percentuais aplicados, de acordo com a legislação vigente, sobre as bases de cálculo (Segurado e Patronal) para as contribuições dos ativos, aposentados e pensionistas.

13. Artigo 122 (23%): Este cálculo utiliza as Despesas com folha de pagamento dos aposentados e pensionistas relativa ao mês anterior ao mês de referência da GAIP, utilizando-se a alíquota de 23% sobre essas despesas.

14. Artigo 117: O valor deste artigo será calculado automaticamente, após os cálculos da Pré-apuração e da Apuração. Somente as UG's com déficit (insuficientes) terão esse valor do artigo 117.

15. Multas por Atraso (2%): Se as contribuições devidas forem repassadas após o prazo previsto no Art. 24 da Lei 3.150/2005, incidirão os acréscimos legais previstos no Inciso I do Art. 25 da Lei 3.150/2005.

GUIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (GAIP)

Manual de Preenchimento – Outros os Poderes (versão 2.1.25)

16. Juros por Atraso (1%): Se as contribuições devidas forem repassadas após o prazo previsto no Art. 24 da Lei 3.150/2005, incidirão os acréscimos legais previstos no Inciso II do Art. 25 da Lei 3.150/2005.

17. Despesas: totalidade dos benefícios pagos ou devidos aos segurados aposentados e aos pensionistas custeados pelo RPPS, apurados segundo as folhas de pagamentos da competência informada. Despesas Anterior é referente a despesas do mês imediatamente anterior ao da competência informada. Despesa Atual é o valor das despesas, da competência informada na GAIP. **Não entram em Despesas os benefícios dos inativos pagos por eventuais RRA.**

18. Auxílio Invalidez: Valor pago conforme legislação estadual previdenciária.

19. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF: Todos Poderes devem repassar o valor do desconto do IRRF, dos aposentados e pensionistas, para o fundo MSPREV, de acordo com a Lei Complementar 274/2020, Art. 4º.

20. Pré-Apuração: é a somatória das Contribuições Previdenciárias dos Segurados (Ativos, Aposentados e Pensionistas), das Contribuições Patronais (só dos Ativos) e do Art.122 (23%). Passo seguinte, deve-se subtrair desse resultado o Total das Despesas (campo 23.O). Ressalta-se que as contribuições constantes em “Outros Repasses” não fazem parte dessa pré-apuração.

21. Apuração: Só é calculada quando a pré-apuração for negativa, neste caso será o resultado da somatória das Contribuições Segurados (Ativos, Aposentados e Pensionistas) e Patronais (todos os segurados, inclusive os inativos) com o Art. 122 (23%). Passo seguinte, deve-se subtrair desse resultado o Total das Despesas (campo 23.O). Ressalta-se que as contribuições constantes em “Outros Repasses” não fazem parte dessa apuração.

22. Existem 3 (três) possibilidades de resultados para o cálculo da Pré-Apuração:

22.1. Superavitária: quando a Receita SEM Patronal dos Inativos (Total Contribuição Segurado, somado ao Total Contribuição Patronal só de Ativos, somado ao Artigo 122) for SUPERIOR à Despesa Atual.

22.2. Insuficiente: quando a Receita COM Patronal dos Inativos (Total Contribuição Segurado, somado ao Total de Contribuição Patronal, ativo, aposentado e pensionista, somado ao Artigo 122) for INFERIOR à Despesa Atual. Quando isto ocorre, a diferença passa a ser o Artigo 117.

22.3. Superavitária após o cálculo da Receita COM Patronal dos Inativos. São as UG's que com Receita SEM Patronal dos Inativos, não são suficientes, mas ao adicionar as Contribuições Patronais dos aposentados e Pensionistas, passam a ser Suficientes. Neste caso, a UG não terá Artigo 117.

GUIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (GAIP)

Manual de Preenchimento – Outros os Poderes (versão 2.1.25)

PREENCHIMENTO:

0.1. PLANO

Campo já preenchido com Plano Previdenciário.

0.2. TIPO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Campo já preenchido com Folha Normal

0.3. GAIP RETIFICADORA?

Informar se a GAIP em questão é retificadora da última GAIP enviada. Caso seja informado que a GAIP em questão é retificadora (Sim) a GAIP anterior será completamente Cancelada, inclusive seus anexos, e a nova GAIP retificadora responderá pelos dados relativos àquela competência (mês e ano). Observar que no caso de Retificadora deverá ser enviado ofício justificando o motivo dessa retificação, juntamente com todos os anexos, mesmo que não tenham sido modificados. A GAIP Retificadora deve ser da GAIP da última competência enviada. Quando houver necessidade de uma Retificadora anterior à última, entrar em contato com a equipe da AGEPREV, para verificar qual a melhor forma de correção.

0.4. PESSOAL

Campo preenchido com CIVIL.

1. MÊS / ANO DE COMPETÊNCIA

Informar mês e ano (mm/aaaa) de competência a que se refere à GAIP. Quando for a Folha do 13 Salário informar 13/aaaa.

2. PODER / ÓRGÃO / ENTIDADE CONTRIBUINTE (UG)

Informar nome do órgão ou entidade a que se refere à GAIP

3. CNPJ

Informar CNPJ do órgão ou entidade a que se refere à GAIP

4. CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA (UG)

Informar código do órgão ou entidade a que se refere à GAIP

5. ENDEREÇO

Informar endereço do órgão ou entidade a que se refere à GAIP

6. TELEFONE PARA CONTATO

Informar o(s) telefone(s) do servidor responsável pelo preenchimento da GAIP no órgão emitente

QUADRO 01 – QUANTITATIVOS E BASES DE CÁLCULO

(A) NATUREZA DO VÍNCULO:

7. SEGURADOS ATIVOS.

(7.B) QUANTIDADE DE SEGURADOS ATIVOS VINCULADOS AO MSPREV.

Informar a quantidade de segurados ativos vinculados ao MSPREV, que tiveram remuneração na competência informada, referente à Folha Normal. A quantidade de segurados afastados sem ônus para origem, serão informados no campo “11.4 – AFASTADOS SEM ÔNUS PARA ORIGEM”. Não são contados os ativos que tiveram diferenças. Não pode haver duplicidade de matrícula, para a contagem.

(7.C) TOTAL REMUNERAÇÃO PAGA AO SEGURADO.

Informar o total das remunerações dos ativos, calculado de acordo com a definição, que tiveram remuneração na competência informada.

GUIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (GAIP)

Manual de Preenchimento – Outros os Poderes (versão 2.1.25)

(7.D) ALÍQ (%) – Alíquota fixa em 14%.

(7.E) BASE DE CÁLCULO DO SEGURADO – (PARA ALÍQUOTA 14%).

Informar a Base de Cálculo do Segurado Ativo, calculado de acordo com a definição, da Competência informada.

(7.F) ALIQ (%) – Alíquota fixa em 25%.

(7.G) BASE DE CÁLCULO PATRONAL - (PARA ALÍQUOTA 25%).

Informar a Base de Cálculo do Patronal, do Ativo, calculado de acordo com a definição, da Competência informada. Todas UG's devem informar esta Base Patronal, independente se é Superavitário ou não.

8. SEGURADOS APOSENTADOS

(8.B) QUANTIDADE DE SEGURADOS VINCULADOS AO MSPREV.

Informar a quantidade de segurados aposentados vinculados ao MSPREV, que tiveram remuneração na competência informada. Não são contados os aposentados que tiveram diferenças. Não pode haver duplicidade de matrícula, para a contagem.

(8.C) TOTAL REMUNERAÇÃO PAGA AO SEGURADO

Informar o total das remunerações dos aposentados, calculado de acordo com a definição, que tiveram remuneração na competência informada.

(8.D) ALÍQ (%) – Alíquota fixa em 14%.

(8.E) BASE DE CÁLCULO DO SEGURADO – (PARA ALÍQUOTA 14%)

Informar a Base de Cálculo do Segurado Aposentado, calculado de acordo com a definição, da Competência informada.

(8.F) ALIQ (%) – Alíquota fixa em 25%.

(8.G) BASE DE CÁLCULO PATRONAL - (PARA ALÍQUOTA 25%)

Informar a Base de Cálculo do Patronal, do Aposentado, calculado de acordo com a definição, da Competência informada.

9. PENSIONISTAS

(9.B) QUANTIDADE DE SEGURADOS VINCULADOS AO MSPREV.

Informar a quantidade de segurados pensionistas vinculados ao MSPREV, que tiveram remuneração na competência informada. Não são contados os pensionistas que tiveram diferenças. Não pode haver duplicidade de matrícula, para a contagem.

(9.C) TOTAL REMUNERAÇÃO PAGA AO SEGURADO

Informar o total das remunerações dos pensionistas, calculado de acordo com a definição, que tiveram remuneração na competência informada.

(9.D) ALÍQ (%) – Alíquota fixa em 14%.

(9.E) BASE DE CÁLCULO DO SEGURADO – (PARA ALÍQUOTA 14%)

Informar a Base de Cálculo do Segurado Pensionistas, calculado de acordo com a definição, da Competência informada.

(9.F) ALIQ (%) – Alíquota fixa em 25%.

(9.G) BASE DE CÁLCULO PATRONAL - (PARA ALÍQUOTA 25%)

Informar a Base de Cálculo do Patronal, do Pensionista, calculado de acordo com a definição, da Competência informada.

GUIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (GAIP)

Manual de Preenchimento – Outros os Poderes (versão 2.1.25)

10. TOTAL (Soma do 7 ao 9)

(10.C) TOTAL DA REMUNERAÇÃO PAGA. Campo contém fórmula. Total da Remuneração dos Ativos, Aposentados e Pensionistas.

(10.E) TOTAL BASE DE CÁLCULO DO SEGURADO. Campo contém fórmula. Total Base do SEGURADO dos Ativos, Aposentados e Pensionistas.

(10.G) TOTAL BASE DE CÁLCULO PATRONAL. Campo contém fórmula. Total Base do PATRONAL dos Ativos, Aposentados e Pensionistas.

11. INFORME AS QUANTIDADES

(11.1) ATIVOS. Campo contém fórmula. É o quantitativo de Ativo informado no campo 7.B somado ao quantitativo informado no campo 11.4 – Afastados se ônus para Origem.

(11.2) APOSENTADOS. Campo contém fórmula. Quantidade do campo 8.B.

(11.3) PENSIONISTAS. Campo contém fórmula. Quantidade do campo 9.B.

(11.4) AFASTADOS SEM ÔNUS PARA ORIGEM. Informar a quantidade de servidores Ativos, afastados sem ônus para origem vinculados ao RPPS no mês ano de competência, independentemente do tipo de afastamento sem ônus para origem. Como exemplo: cedência, trato de Interesse particular, mandato eletivo, etc.

Observação 1: No mês do início e no mês do final do afastamento parte da remuneração do servidor será paga pela UG de origem, portanto o MSPREV será recolhido na fonte e o restante deverá ser recolhido à Ageprev. Sendo assim, esse servidor será contado no item 7.B e também aqui no item 11.4. Exemplo: servidor que é afastado sem ônus para origem no dia 14 do mês, onde 13 dias são recolhidos previdência na origem e o restante deverá ser recolhido à Ageprev.

Observação 2: Importante destacar que nos meses seguintes ao do início do afastamento esse servidor deverá ser contado somente neste campo 11.4, pois não haverá recolhimento previdenciário na origem, mas sim pelo próprio servidor (TIP, Mandato Eletivo, etc.) ou pelo órgão de cedência (cessionário). Desta forma, a quantidade de servidores ativos será a somatória da quantidade “total” dos Ativos (que estão trabalhando) + a quantidade dos Afastados sem ônus.

Observação 3: Enviar todos afastados no anexo da respectiva GAIP.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: As quantidades e os valores informados na GAIP devem coincidir com as quantidades e os valores relacionados nos respectivos anexos à GAIP.

GUIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (GAIP)
Manual de Preenchimento – Outros os Poderes (versão 2.1.25)

QUADRO 02 – CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS E DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES
(Lei Complementar nº 274, de 21/05/2020)

(H) NATUREZA DO VÍNCULO:

12. ATIVOS

(12.J) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS ATIVOS. Campo contém fórmula. É a Base do Segurado Ativo constante no campo 7.E aplicado a alíquota informada no campo 12.I.

(12.L) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAL ATIVOS. Campo contém fórmula. É a Base Patronal do Ativo constante no campo 7.G aplicado a alíquota informada no campo 12.K.

13. APOSENTADOS

(13.J) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS APOSENTADOS. Campo contém fórmula. É a Base do Segurado Aposentado constante no campo 8.E aplicado a alíquota informada no campo 13.I.

(13.L) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAL APOSENTADOS. Campo contém fórmula. É a Base Patronal do Aposentado constante no campo 8.G aplicado a alíquota informada no campo 13.K.

14. PENSIONISTAS

(14.J) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS. Campo contém fórmula. É a Base do Segurado Pensionistas constante no campo 9.E aplicado a alíquota informada no campo 14.I.

(14.L) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAL DOS PENSIONISTAS. Campo contém fórmula. É a Base Patronal do Pensionista constante no campo 9.G aplicado a alíquota informada no campo 14.K.

15. OUTROS REPASSES. Preencher de acordo com a definição, separando as contribuições do Segurado com as do Patronal.

(15.J) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DO SEGURADO. Informar neste campo, o resultado final, dos valores das contribuições previdenciárias do segurado, podendo ser positiva ou negativa.

(15.L) TOTA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAL. Informar neste campo, o resultado final, dos valores das contribuições previdenciárias do Patronal, podendo ser positiva ou negativa.

16. TOTAL CONTRIBUIÇÕES

(16.1) SEGURADOS. Campo contém fórmula. É a somatória das Contribuições dos Segurados (Ativos, Aposentados e Pensionistas).

(16.2) PATRONAL. Campo contém fórmula. É a somatória das Contribuições Patronais (Ativos, Aposentados e Pensionistas).

(16.3) TOTAL. Campo contém fórmula. É a somatória dos Totais Segurados com Totais Patronais.

17. REPASSE REPOSIÇÃO (Artigo 122, da Lei 3.150/05)

GUIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (GAIP)

Manual de Preenchimento – Outros os Poderes (versão 2.1.25)

Informar o valor correspondente a 23% do total **de despesas**, no mês imediatamente anterior ao da competência informada. Para 13º. Salário, o mês anterior é novembro, do ano da competência informada.

18. TOTAL DA RECEITA (16 + 17)

Campo contém fórmula. É a somatória de todas Contribuições Previdenciárias com o Artigo 122.

19. REPASSE COMPLEMENTAR (Artigo 117, da Lei 3.150/05)

Campo contém fórmula. É o resultado obtido após o cálculo do Quadro 04 - Pré-apuração (Explicação dos Cálculos), para as UG's Insuficientes.

20. MULTA POR ATRASO (2%)

Calculado de acordo com as regras descritas em definição.

21. JUROS POR ATRASO (1%)

Calculado de acordo com as regras descritas em definição.

22. TOTAL MULTA E JUROS (20 + 21)

Campo contém fórmula. É a soma dos campos: 20 + 21

OBSERVAÇÃO: Os valores decorrentes do campo 22 (Total Multa e Juros) deverão ser depositados diretamente na conta corrente da Ageprev, não sendo possível a sua compensação com benefícios pagos aos segurados

Quadro 03 - BENEFÍCIOS PAGOS AOS SEGURADOS

23. APOSENTADORIAS

(23.N) QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS. Campo contém fórmula. É a quantidade de aposentados informada no campo 8.B.

(23.O) DESPESAS (R\$). Campo contém fórmula. É a Remuneração informada em "Remuneração do Aposentado", no campo 8.C, **deduzido dos valores de benefícios pagos por eventuais RRA**, e deduzido do auxílio invalidez, informado no "Auxílio Invalidez" no campo 25.0.

(23.P) IRRF (R\$). Informar valor total do IRRF incidente sobre os benefícios dos aposentados descontados, na competência informada.

(23.Q) TOTAL LÍQUIDO (R\$). Campo contém fórmula. É o resultado da Despesas do Aposentado (23.O) deduzido do IRRF (23.P).

24. PENSIONISTAS

(24.N) QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS. Campo contém fórmula. É a quantidade de pensionistas informada no campo 9.B.

(24.O) DESPESAS (R\$). Campo contém fórmula. É a Remuneração informada em "Remuneração do Pensionista" no campo 9.C, **deduzido dos valores de benefícios pagos por eventuais RRA**.

(24.P) IRRF (R\$). Informar valor total do IRRF incidente sobre os benefícios dos pensionistas descontados, na competência informada.

(24.Q) TOTAL LÍQUIDO (R\$). Campo contém fórmula. É o resultado da Despesas do Pensionista, no campo 24.O, deduzido do valor do IRRF campo 24.

GUIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (GAIP) **Manual de Preenchimento – Outros os Poderes (versão 2.1.25)**

25. AUXÍLIO INVALIDEZ

- (25.N) **QUANTIDADE DE BENEFÍCIO.** Informar a quantidade de aposentados que recebem o auxílio invalidez.
- (25.O) **DESPESAS (R\$).** Informar o valor do auxílio invalidez.
- (25.Q) **TOTAL LÍQUIDO (R\$).** Campo contém fórmula. É o mesmo valor informado em “Auxílio Invalidez” campo 25.O.

26. TOTAL (23 + 24 + 25)

- (26.N) **QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS.** Campo contém fórmula. É a somatória do quantitativo de Aposentados, com o quantitativo de Pensionistas, campos: 23.N + 24.N.
- (26.O) **DESPESAS (R\$).** Campo contém fórmula. É a somatória dos Totais de Despesas dos Aposentados, com Despesas dos Pensionistas, com o Auxílio Invalidez, campos: 23.O + 24.O + 25.O.
- (26.P) **IRRF (R\$).** Campo contém fórmula. É a somatória dos valores do IRRF dos aposentados e pensionistas, campos: 23.P + 24.P.
- (26.Q) **TOTAL LÍQUIDO (R\$).** Campo contém fórmula. É a somatória dos Totais Líquidos dos Aposentados, Pensionistas, e Auxílio Invalidez, campos: 23.Q + 24.Q + 25.Q.

Quadro 04 – PRÉ-APURAÇÃO (Explicação dos Cálculos)

27. Receita SEM Patronal dos Inativos (Superavitários).

- (27.1) **Contribuições Segurados.** Campo contém fórmula. É o Total das Contribuições dos Segurados (campo 16.1).
- (27.2) **Contribuição Patronal (Só Ativos).** Campo contém fórmula. É o Total das Contribuições Patronais só dos Ativos (campo 12.L).
- (27.3) **Artigo 122 (23%).** Campo contém fórmula. É o valor do Artigo 122 informado na linha 17.
- (27.4) **Receita SEM Patronal dos Inativos.** Campo contém fórmula. É o Total das Contribuições dos Segurados, somado às Contribuições Patronais dos Ativos somado ao valor do Artigo 122 (campos: 27.1 + 27.2 + 27.3).
- (27.5) **Receitas – Despesas.** Campo contém fórmula. É o resultado da subtração da Receita SEM Patronais dos Inativos das Despesas (campo 27.4 deduzido do campo 26.O).

28. Receita COM Patronal dos Inativos (Insuficientes): Somente para Folha Normal. Esta linha só será preenchida quando a Pré-apuração for negativa (campo 27.5).

- (28.1) **Contribuições Segurados.** Campo contém fórmula. É o Total das Contribuições dos Segurados (campo 16.1).
- (28.2) **Contribuição Patronal (Ativos e Inativos).** Campo contém fórmula. É o Total das Contribuições Patronais dos ativos, aposentados e pensionistas (campo 16.2).
- (28.3) **Artigo 122 (23%).** Campo contém fórmula. É o valor do Artigo 122 (campo da linha 17).
- (28.4) **Receita COM Patronal dos Inativos.** Campo contém fórmula. É o Total das Contribuições dos Segurados, somado às Contribuições Patronais dos Ativos, aposentados e pensionistas, somado ao valor do Artigo 122 (campos: 28.1 + 28.2 + 28.3).

GUIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (GAIP) **Manual de Preenchimento – Outros os Poderes (versão 2.1.25)**

(28.5) Receitas – Despesas (Quando insuficientes). Campo contém fórmula. É o resultado da subtração da Receita COM Patronal dos Inativos com as Despesas (28.4 deduzido do campo 26.O).

Quadro 05 - CONCILIAÇÃO (Artigo 24 Lei nº 3.150/05, redação dada pela Lei Complementar nº 274/2020)

29. VALOR APURADO (Receitas – Despesas). Campo contém fórmula. Será preenchido quando o valor resultante do cálculo “Receitas SEM Patronal dos Inativos” subtraído das “Despesas” for suficiente (campo 27.5) ou quando o valor resultante do cálculo Receitas COM Patronal dos Inativos” subtraído das “Despesas” (campo 28.5) for Suficiente.

30. REPASSE COMPLEMENTAR (Artigo 117, Lei 3.150/05). Campo contém fórmula. Este campo quando o “Total de Receita COM Patronal dos Inativos” subtraído das “Despesas” for insuficiente. É o mesmo valor que ficará no campo 19. Repasse Complementar (Art. 117).

31. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF). Campo contém fórmula. É o total do IRRF dos aposentados e Pensionistas informados no campo 26.P.

32. TOTAL DE MULTAS E JUROS (Artigo 25, Lei 3.150/05). Campo contém fórmula. É o Total de Multas e Juros, calculados anteriormente (campo 22).

33. OUTROS REPASSES (RRA ou outro Crédito e/ou Débito de diferença de contribuição à Previdência). Campo contém fórmula. É o resultado do Total das Contribuições do Servidor (campo 15.J) somado ao Total das Contribuições Patronais (campo 15.L). Quando o resultado for negativo, deixar o sinal negativo (-) para o cálculo do Total a Recolher.

34. TOTAL A RECOLHER. Campo contém fórmula. É a Somatória dos campos 29 (Valor Apurado) + 30 (Repasse Complementar Artigo 117) + 31 (Imposto Retido na Fonte) + 32 (Total das multas e juros) + 33 (Outros Repasses). Observação: Quando tiver multas e juros, verificar qual conta repassar.

35. LOCAL e DATA DA EMISSÃO

Campo autoexplicativo

36. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO (ASSINATURA/CARIMBO)

Campo autoexplicativo

37. VISTO ORDENADOR DA DESPESA (ASSINATURA/CARIMBO)

Campo autoexplicativo
